

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará **Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022 (de segunda a sextafeira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São José do Seridó/RN);

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Edital é o Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência do Município, a serem executados na Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó/ RN para o exercício financeiro de 2021, e assim alocadas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10.301.0008.0117.2016 — Manutenção das Atividades da Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde;

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF;

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

#### **FONTES:**

12400000:

12200000;

12110000.

#### 4. DOS ANEXOS



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

**4.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços médicos em regime de plantões;

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento com instituições médicohospitalares / profissionais de saúde autônomos;

ANEXO IV - Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo da proposta de prestação de serviços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que não possui em seus quadros servidor público municipal;

ANEXO VIII - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO IX - Declaração de que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação do Município de São José do Seridó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9°, III da Lei no 8666/1993.

## 5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II.
- **5.2.** É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as **Instituições Médico-hospitalares, bem como os Médicos**, que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.
- **6.2.** Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

#### 6.3. Não poderão participar:

- **6.3.1**. empresas e ou associações reunidas em consórcio;
- **6.3.2**. pessoas físicas ou jurídicas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- **6.3.3.** pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Município de São José do Seridó/ RN ou com a Administração Pública;
- **6.3.4.** pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **6.3.5**. pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- **6.3.6**. empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **6.3.7**. pessoas físicas ou jurídicas que tenham em seu quadro <u>servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do **Município de São José do Seridó/ RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.</u>
- **6.4.** A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.5.** A instituição interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.
- **6.5.1.** Entende-se por <u>credencial</u>: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para a outorga.
- 6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO 7.1. Instituições Médico-hospitalares

#### 7.1.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN**, em suas quantidades máximas, bem como o corpo clínico que atuará nesses serviços;

c) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer <u>servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação</u> servidor do **Município de São José do Seridó/ RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9°, III da Lei no 8666/1993 (ANEXO VII).

## 7.1.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d**) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **f**) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV); e

#### 7.1.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, <u>incluindo-se créditos previdenciários</u>, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **d**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277 F-mail: cplpmsis@hotmail.com

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- **f**) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **7.1.3.1** As Instituições declaradas como de Utilidade Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal deverão apresentar as cópias autenticadas dos seus certificados e do extrato desse registro no respectivo Diário Oficial; e

### 7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina competente.

#### 7.1.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7.2. Médicos

#### 7.2.1. Documentação a ser confeccionada pelo (a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V, utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN** além de suas quantidades máximas, bem como o corpo clínico que atuará nesses serviços;
- c) Declaração de que não é <u>servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação</u> do **Município de São José do Seridó/ RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9°, III da Lei no 8666/1993 (ANEXO IX).

## 7.2.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- a) Carteira de Identidade;
- b) Declaração de que não possui em empregados, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV).

#### 7.2.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, <u>incluindo-se créditos previdenciários</u>, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 7.2.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- **7.3.** No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.
- **7.4.** Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.
- **7.5.** Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

## 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

- **7.7.** Toda documentação deve ser apresentada em <u>01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor municipal</u>, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.
- **7.8.** Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.
- **7.9.** A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

**7.10.** A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de São José do Seridó/ RN Comissão Permanente de Licitação DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES / MÉDICOS [NOME] - [CNPJ/CPF]

- **7.11.** A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **7.12.** Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

#### 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.
- **8.1.1.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

#### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## 10. DO CREDENCIAMENTO E DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

**10.1.** Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de São José do Seridó/ RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- **10.2.** O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.
- **10.3.** O conteúdo da Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **entidade ou médico a ser credenciado**, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.
- **10.4.** O **Município de São José do Seridó/ RN** reserva-se ao direito de convocar para a execução dos serviços de plantões conforme sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO.
- **10.5.** A vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em 02 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- 10.6. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, em data previamente designada e publicada na imprensa oficial do Município de São José do Seridó/ RN, realizará <u>SORTEIO</u> para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.
- **10.7.** Somente participarão do sorteio os proponentes previamente credenciados.
- **10.8.** Para fins de ordenamento, o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.
- **10.9.** O sorteio para a ordenação do Banco de credenciados será realizado mensalmente sempre que houver o credenciamento de mais interessados, no último dia útil de cada mês.

### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:
- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- 11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- **11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo:
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal:



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 088/2021

- 11.1.6. Fazer declaração falsa;
- **11.1.7.** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- 11.1.8. Inexecutar total ou parcialmente o termo de credenciamento;
- **11.1.9.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.
- **11.2.** O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **11.2.1**. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

### 12. DA RESCISÃO

- **12.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.
- **12.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.
- **12.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- **b**) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- **d**) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o Município de São José do Seridó/
   RN a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- **k**) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- 1) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- **m**) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- **n**) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- **p**) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- **q**) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.
- **12.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- **12.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São José do Seridó/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < http://www.saojosedoserido.rn.gov.br>.
- **13.2.** Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.
- 13.3. Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruzeta/ RN.

São José do Seridó/RN,01 de junho de 2021.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inacia Alice Medicion dos Santos

Presidente



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

## <u>ANEXO I</u> Termo de Referência

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Edital é o Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência do Município, a serem executados na Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1** O Credenciamento se faz necessário porque inexistem servidores no quadro de pessoal e se destinam os **plantões médicos** ao atendimento da demanda da urgência e emergência do Município, nas Unidades que são referência na média complexidade.
- **2.2.** Neste sentido, a formalização de credenciamentos possibilita o atendimento das demandas existentes, possibilitando que um maior número de **médicos** se habilite e executem os serviços.
- **2.3.** O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública.
- **2.4.** Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversos proponentes na execução dos serviços pelo mesmo valor previamente fixado.
- **2.5.** Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.6.** Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.
- **2.7.** O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer CREDENCIADO assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

#### 3 - DO VALOR GLOBAL

**3.1.** O valor global é de **R\$ 627.500,01** (seiscentos e vinte e sete mil quinhentos reais e um centavo).

#### 4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **5.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):
- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- **h)** O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São José do Seridó/RN** (CREDENCIANTE);
- **k**) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- **m**) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José do Seridó/RN (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José do Seridó/RN.
- **5.2.** São obrigações e responsabilidades do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE):
- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- **b**) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

## 6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os plantões médicos serão executados na Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas, a serem informadas pela Secretaria Municipal de Saúde quando da entrega do cronograma de execução.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

**6.2.** Os serviços deverão ser executados no **Município de São José do Seridó/ RN**, mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, local, dias e horários indicados no momento da solicitação.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN.
- **7.2**. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará <u>até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços</u> à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.
- **8.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro do Município de São José do Seridó/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.
- **8.3.** Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);
- **8.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/ **Município de São José do Seridó/ RN.**



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- **8.6.** O Município de São José do Seridó/ RN (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro do prazo até cinco (05) dias úteis da apresentação das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e de até 30 (trinta) dias do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ao Setor Financeiro do Município de São José do Seridó/ RN.
- **8.6.1**. A liquidação das despesas será realizada em até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até quinze (15) dias para faturas de valor acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- **8.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).
- **8.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:
- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).
- **8.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

## 9 - DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS POR ITEM PROPOSTO

- 9.1. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria Municipal de Saúde, em data previamente designada e publicada na imprensa oficial do Município de São José do Seridó/RN, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.
- **9.2.** Somente participarão do sorteio os proponentes previamente credenciados.
- **9.3.** Para fins de ordenamento, o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.
- **9.4.** O sorteio para a ordenação do Banco de credenciados será realizado mensalmente sempre que houver o credenciamento de mais interessados, no último dia útil de cada mês.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 @ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

## ANEXO II - TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
		PLANTÃO DE 24 HORAS				
1	4368	SÁBADO	52	Plantão	2.206,67	114.746,67
		PLANTÃO DE 24 HORAS		Plantão		
2	4369	DOMINGO	53		2.206,67	116.953,34
		PLANTÃO DE 24 HORAS		Plantão		
		DIAS DA SEMANA				
		(SEGUNDA-FEIRA,				
		TERÇA-FEIRA, QUARTA-				
		FEIRA, QUINTA-FEIRA				
3	4370	OU SEXTA-FEIRA)	60		2.156,67	129.400,00
		PLANTÃO DE 12 HORAS		Plantão		
		DIAS DA SEMANA				
		(SEGUNDA-FEIRA,				
		TERÇA-FEIRA, QUARTA-				
		FEIRA, QUINTA-FEIRA				
4	4371	OU SEXTA-FEIRA)	240		1.110,00	26.6400,00
	TOTAL 627.500,01					



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

## ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO COM INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES

(Timbre ou dados da empresa)

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa (ou	Associação, Instituição,	etc.)(razã	o social),
estabelecida à Rua	Associação, Instituição,	, n <sup>o</sup> ,	(complemento),
<u>(bairro)</u> , CEP	, na cidade	, Estado do	
, inscrita no CNPJ/	MF sob o n°(Órg	, na condição	de INSTITUIÇÃO
<b>MÉDICO-HOSPITAI</b>	LAR inscrita no(Órg	ão ou Conselho Fisca	alizador)sob o
	requerer seu credencian		
médicos no Município	de São José do Seridó/ RI	N	
esta proposta: telefone ( Segue em anex	os os seguintes meios para () (nome con os documentos especificesta empresa (ou Associação cláusulas e condições.	lo contato, função).  cados no <b>Edital de</b>	Credenciamento nº
	(a) ( <u>nome do representant</u> ante legal constando també mento administrativo.		
Local e data			
	( <u>Nome do Representa</u> ( <u>nº cédula de iden</u>	<u> </u>	

(nº CPF)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 @ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

## ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO COM MÉDICOS

Eu,
Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 003/2021, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.
Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (
Local e data
(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade) (nº CPF)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 @ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 088/2021

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para fins de prova junto ao <b>Município de São José do Seridó/ RN</b> , nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada
, <u>OU</u> o Prestador, inscrito no CPF nº, com
endereço na, <u>NÃO</u> emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de
dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local e data,
(Nome do Representante Legal)
( <u>nº cédula de identidade</u> )
(n° CPF)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 @ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 088/2021

#### ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA

Cradanciamento de Services Médices em regime de plantões, destinados ao etandimento

da demanda da urgência e emergência do Município, a serem execu <b>Saúde Maria Aparecida Dantas</b> , conforme condições vigentes 8.666/93.	ıtado na <b>Uni</b> d	lade Mista de
I - Dados de identificação do Credenciado:		
Razão Social/ Nome:		
Endereço: Telefone:		
E-mail:		
CNPJ/CPF:		
<ul> <li>II - Natureza do atendimento:</li> <li>a) Plantões Médicos para o Credenciamento: (Relacionar e especipara o credenciamento).</li> </ul>	ficar os Plant	íões propostos
		QUANT
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID	MÁXIMA PROPOSTA
b) Indicar o responsável técnico (Diretor técnico), constando profissional no Conselho Regional de Medicina, no caso de institui III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credencia anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesta	ções médico- mento nº 00	hospitalares.
IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamento Banco:	s)	
Agência:		
Conta Corrente:		
Local e data		
(Nome do Representante Legal)		
( <u>nº cédula de identidade</u> )		

(nº CPF)



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

### ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E \_\_\_\_.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS

CREDENCIADO(A):	

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São José do Seridó/ RN**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 003/2021** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Seridó/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

**4.1.** Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os **serviços de plantões médicos** descritos na Tabela abaixo, no **Município de São José do Seridó** / **RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

	~		QUANT
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MAXIMA

## CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- **6.1.** Os plantões médicos serão executados na **Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas no Município de São José do Seridó/ RN**, a serem informadas pela Secretaria Municipal de Saúde quando da entrega do cronograma de execução dos plantões médicos.
- **6.2.** Os serviços deverão ser executados no **Município de São José do Seridó/ RN**, mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, local, dias e horários indicados no momento da solicitação.

#### 6.3. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

- **6.3.1.** O CREDENCIADO, durante a execução do serviço de plantão, colherá a assinatura dos usuários ou de seus representantes/ acompanhantes quando da impossibilidade dos primeiros, com indicação do nome completo, RG, CPF, endereço, e horário do atendimento.
- 6.3.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.
- **6.3.3.** Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **7.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **Instituições Médico-hospitalares e Médicos**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 003/2021.**
- **7.2.** Os serviços de saúde que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados na rede de serviços credenciados.
- **7.3.** Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
- **7.4.** O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data prevista para apresentação da proposta.
- **7.5.** Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará <u>até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços</u> à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.
- **8.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro do Município de São José do Seridó/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.
- **8.3.** Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);
- **8.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/ **Município de São José do Seridó/ RN.**
- **8.6.** O Município de São José do Seridó/ RN (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro do prazo até cinco (05) dias úteis da apresentação das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e de até 30 (trinta) dias do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ao Setor Financeiro do Município de São José do Seridó/ RN.
- **8.6.1**. A liquidação das despesas será realizada em até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até quinze (15) dias para faturas de valor acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- **8.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **☎** (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@hotmail.com

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- **8.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:
- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).
- **8.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes a **Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó/RN, exercício financeiro de 2021**, e assim alocadas as despesas:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10.301.0008.0117.2016 — Manutenção das Atividades da Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde;

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF;

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

#### **FONTES:**

12400000;

12200000;

12110000.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **10.1.** A vigência deste Termo de Credenciamento começa na data de sua assinatura e encerrase em **02 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **11.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.
- **11.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN.
- **12.2**. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:
- **13.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- **13.1.3** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Fazer declaração falsa;
- **13.1.7** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- **13.1.8** Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e
- **13.1.9** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.
- **13.2**. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

**13.3.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.
- **14.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.
- **14.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- **b**) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- **d**) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- **f.1**) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 2 (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com

CNPJ 08.096.083/0001-76



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 088/2021

- f.2) O CREDENCIADO, durante a execução do serviço de plantão, colherá a assinatura dos usuários ou de seus representantes/ acompanhantes quando da impossibilidade dos primeiros, com indicação do nome completo, RG, CPF, endereço, e horário do atendimento.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o Município de São José do Seridó/ **RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- 1) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São José do Seridó/ RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.
- 14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Município de São José do Seridó/ RN em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DIREITOS DAS PARTES



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

**15.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

#### 15.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- **a**) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- **b)** Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.
- **15.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- **16.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):
- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- **h**) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE);
- **k**) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- **m**) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- **a)** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **19.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
- **19.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- **20.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.
- **20.2.** O **Município de São José do Seridó** /**RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Vedação de sobretaxa Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Credenciamento**, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento **do Município de São José do Seridó/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP:  $59378-000 \cong (84) 3478-2217/2277$ 

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

- 21.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.
- 21.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó /RN**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

1 2021

Sao Jose do Serido/ RN, de	de 2021.
Jackson Dantas Pelo Credenciante	Pelo Credenciado
TESTEMUNHAS:	
1 CPF n°	2 CPF n°



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 @ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 088/2021

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS **QUADROS SERVIDOR MUNICIPAL**

Declaro, para fins de prova junto ao Município de São José do Seridó / RN, nos
termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, que a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada
, <u>NÃO</u> possui em seu quadro <u>servidor ou dirigente de</u>
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores
servidores do Município de São José do Seridó / RN (da ativa, reconvocados ou prestadores
de tarefa por tempo certo).
Local e data
(Nome do Representante Legal)
( <u>n° cédula de identidade</u> )
(n° CPF)



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

# ANEXO VIII – <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA</u> <u>LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ou</u> SOCIEDADES COOPERATIVAS

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresainscrita no CNPJ/MF sob o n°, situadase enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, condição de:	na
( ) microempresa	
( ) empresa de pequeno porte	
( ) sociedade cooperativa	
Local e data	
(Nome do Representante Legal)  (nº cédula de identidade)  (nº CPF)	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 088/2021

# ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

termos do inciso III do A nº, com endereço	Artigo 9° da Lei n° 8.666/1993, que o Pro na, NÃO é servidor ou diri	estador, inscrito no CPI gente de órgão ou entidade
	<u>vel pela licitação</u> do <b>Município de São J</b> lores de tarefa por tempo certo).	ose do Serido / RIN (da ativa
	real and the control of the control	
Local e data		
	(Nome do Representante Legal)	
	( <u>nº cédula de identidade</u> )	
	(n° CPF)	